

Carta AABD – 03/2019

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2019

Referência: Inquérito Civil nº 1.30.001.005404/2016-61

A Sra.

**DANIELLA DIAS DE ALMEIDA SUEIRA TOLEDO PIZA**

Procuradora da República do  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Av. Nilo Peçanha, 31 – sala 822  
20020-100 – Rio de Janeiro - RJ

Recebido em 19/02/19 às 12h24  
Raquel Matsubayashi  
mat. 26953  
PR-RJ-00016159/2019

Senhora Procuradora,

Com o livre acesso ao inquérito em referência tomamos ciência do Despacho SEI/PREVIC nº 0167046, às fls. 312 e 313, frente e verso, em resposta ao Ofício PR/RJ/DASP nº 10249/2018.

Infelizmente a PREVIC prefere atuar como advogada de defesa da Fundação ELETROS, do que cumprir a sua missão de fiscalização e supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar.

Também causa estranheza a alegação de prescrição administrativa já que os benefícios previdenciários envolvem relações de trato sucessivo e, a reserva matemática é constituída ou dilapidada pelos atos passados.

Como podemos ver a PREVIC se omite na fiscalização e cobrança de respostas da Fundação ELETROS, como ficou demonstrada na resposta da Fundação ELETROS a PREVIC, em 23 de junho de 2016:

- *“Assim, não cabe aprofundar nas suposições apresentadas nos pontos 1 a 4 da carta da Associação, visto que de 2002 a 2007 o Plano encontrava-se superavitário, demonstrando estar estruturalmente sustentável.”*
- *“Quanto ao ponto 5, o acordo administrativo referente ao adicional de aposentadoria realizado em 2008 protegeu o patrimônio do Plano BD de eventuais sentenças desfavoráveis ...”*

- "O ponto 6 demonstra que os autores da carta desconhecem sem que este fato os desabone, como as alterações de tábua de mortalidade são adotadas ..."
- "Nas considerações finais, os participantes signatários demonstram desconhecimento das diretrizes que norteiam a apuração dos resultados e da manutenção do equilíbrio técnico de um plano BD ..."

Vemos que os pontos não respondidos são indagações objetivas e que deveriam ter sido fiscalizadas, pontos estes reiterados em nossa Carta AABD-017/2017 a PREVIC:

1. Foi constituída reserva matemática relativa ao tempo de serviço anterior dos participantes-fundadores? Qual o documento que registra esta afirmativa?
2. Qual o documento que registra o aporte financeiro em função das disfunções salariais dos empregados em fase de aposentadoria, conforme previsto na Resolução nº 360/89?
3. Qual o documento que registra o aporte financeiro relativo ao recadastramento do tempo de serviço dos participantes da ELETROS entre 1992 e 1998?
4. Da mesma forma qual o documento que registra o aporte financeiro que respalda o aumento da complementação de pensão por morte de 25% para 70%?

Como vemos, perguntas diretas que a documentação pertinente, sendo apresentada, promoverá os esclarecimentos necessários, sem necessidade de análises complexas ou consultorias especializadas, apenas registros que deveriam ter sido fiscalizados pela PREVIC.

Porque a PREVIC não solicitou estes documentos? Já que os assistidos não lograram êxito em obter junto a Fundação ELETROS. Não é o papel da PREVIC?

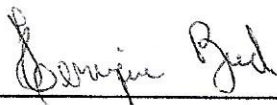
5. Qual o motivo para não se ter feito o provisionamento para a contenda jurídica, que em 2008 que resultou em pagamento de R\$ 181,4 milhões?
6. O ponto 6 demonstra que os autores da carta desconhecem sem que este fato os desabone, como as alterações de tábua de mortalidade são adotadas,...

Ao contrário do que possa parecer o questionamento, a preocupação é justamente por terem mantido sem alteração a tábua de mortalidade por 28 anos, de 1971 a 1999, o que implicou em um custeio menor neste período com impacto na constituição da reserva.

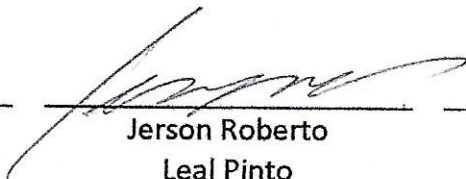
A PREVIC entende serem estes os procedimentos corretos? Só queremos esclarecimentos e a posição da PREVIC.

Por fim anexamos nossa Carta AABD-03/2017, onde apresentamos o contraditório ao Ofício 494/2017/PREVIC, que contempla de forma objetiva os esclarecimentos que se fazem necessários.

Atenciosamente,



Henrique  
Burd  
Diretor da AABD  
[burd.henrique@gmail.com](mailto:burd.henrique@gmail.com)  
(21) 98218-3480



Jerson Roberto  
Leal Pinto  
Diretor da AABD  
[jersonripinto@globo.com](mailto:jersonripinto@globo.com)  
(21) 99652-1089



Paulo Fernando  
Vieira Souto Rezende  
Diretor da AABD  
[paulofernandorezende@gmail.com](mailto:paulofernandorezende@gmail.com)  
(21) 99156-6285

Anexos:

Carta AABD – 03/2017, de 30 de março de 2017